



PROJETO DE LEI Nº ____, DE __ DE MARÇO DE 2025.

Vereador Autor: Raimundo Júnior MDB

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art.1º** Fica reconhecida de utilidade pública a a INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA, fundada em 13 de dezembro de 2024, com sede localizada na Rua José Marinho Silva, 179, Triangulo, Juazeiro do Norte/ce, associação civil, de caráter técnico, científico, profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de __ de março de 2025.

Raimundo Farias Gregório Júnior Vereador
MDB

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA.

A Pessoa Jurídica desempenha atividades filantrópicas voltadas ao meio desportiva. Cumpre destacar que conceder o título de Utilidade Pública o INSTITUTO ADONAI BRASIL- IABRA, permitirá que esta tenha inúmeros benefícios, os quais facilitaram a realização de sua atividade e efetivação dos projetos que congregam com o interesse dos beneficiados.

Por fim, para melhor apreciação da presente propositura, traz aos autos anexos o INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA.

Dessa forma, certo da compreensão de todos, aguardamos pela aprovação do projeto após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, **da ATA INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA),, CNPJ: 00.000.000/0000-00**, sob Nº de **ORDEM: 04200, LIVRO: A-49, FOLHAS: 094-101 e SELO: ABL756758** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04200/ Código: 34877791**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 20/02/2025.



ASSINATURA ELETRÔNICA
Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

<p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº de Atendimento: 20250220000174 Total Emolumentos: 156,89 Total FASEP: 7,94 Total FEMOAJ: 11,01 Total FOMUP: 7,94 Total Selos: 8,38 (Total ISS): 3,18</p> <p>Valor Total: 194,73</p> <p>Base de Cálculo / Alas com Valor Declarado Bem/Negocio 1: 0,00</p> <p>Detalhamento da cobrança / Ligagem dos algarismos da tabela de emolumentos envolvidos Código: 000001/000001/000001</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 11 Registro RTD / RCPJ Nº: ABL756758-F3L8</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Certificado de validade do Selo Digital em selo digital (paço ab34877791)</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 1 Distrito / Microfilmagem Nº: ABL991461-L8K9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Certificado de validade do Selo Digital em selo digital (paço ab34877791)</p>
---	--	--

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04200/ e informar o código: 34877791

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04200

LIVRO: A-49

FOLHAS: 094-101

FOLHA 095

**ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) OFICIAL DO CARTÓRIO MACHADO
2º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).**

INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110, neste ato representada por seu **Presidente: JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 2022040293-5 -SSPDS/CE, CPF: 462271483-34, filho de Joaquim Torres e Rita Pereira Torres, residente na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110. Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro de sua Ata de eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal, anexando para tal os seguintes documentos:

1. Edital de convocação;
2. Eleição de posse da diretoria executiva e conselho fiscal;
3. Estatuto Social;
4. Relação dos associados presentes a assembleia.

Juazeiro do Norte -CE, 13 de dezembro de 2024.

Presidente: **JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES.**





DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04200

LIVRO: A-49

FOLHAS: 094-101

FOLHA 096

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

O Presidente da diretoria executiva, Sr. JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 2022040293-5 - SSPDS/CE, CPF: 462271483-34, filho de Joaquim Torres e Rita Pereira Torres, residente na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110. No uso de suas atribuições estatutárias, conforme disposto no Art. 27 do estatuto social INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), convoca a todos os associados, para a realização da Assembleia Geral extraordinária, no dia 11 de novembro de 2024, às 18h (dezoito horas), em primeira convocação, em seguida às 19h (dezenove horas), em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 01- Deliberação sobre a eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal.
- 02- Assuntos de interesse geral.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES,
RG: 2022040293-5-SSPDS/CE, CPF: 462271483-34
PRESIDENTE.



Cartório **MACHADO** BEL. PAULO DE TARSO G. MACHADO BEL. CÍCERO A. G. MACHADO BEL. JOÃO G. MACHADO
Tabelião Substituto
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | inpaulo@uol.com.br
Fones: (88) 3512-1313 / (88) 3512-1518 / (88) 3512-4221

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOAO BOSCO PEREIRA TORRES. Feito por Dou FÁ. Juazeiro do Norte - CE, 20/02/2025

TABELIÃO / SUBSTITUTO

Empulm.: 1,65; 2,86; (Ferro): 0,23; (Filo): 1,42; (As 0,07); (F. Adop. 0,18); (Comp. 1,18); (F. 0,66);
Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado Adm. R. G. Machado Couto

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04200

LIVRO: A-49

FOLHAS: 094-101

FOLHA 097

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, as 11hrs, em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral, na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110, os sócios do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 13/12/2024, com sede na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110. Atendendo edital de convocação de 11 de novembro de 2024, devidamente afixado na sede social, reunido todos os interessados, com presenças devidamente registradas em lista anexa à presente ata, com as finalidades de deliberar apreciar e discutir e aprovar, a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA). Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES., para secretariá-la foi indicado a Sra. CLAUDIANEIDE JUCA FEITOSA TORRES, logo a seguir, após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que terão **mandato de 04 (anos) anos, com duração até 13 de dezembro de 2028**, que ficaram assim constituídos: **Diretor Presidente:** JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES., brasileiro, casado, professor, portador do RG: 2022040293-5 -SSPDS/CE, CPF: 462271483-34, filho de Joaquim Torres e Rita Pereira Torres, residente na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110. **Vice Presidente:** IRVYNG FEITOSA TORRES, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 2015001955-1-SSPDS/CE e CPF: 010.746.273-77, Claudianeide Jucá Feitosa Torres e João Bosco Pereira Torres, residente na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110. **Diretora Secretária:** CLAUDIANEIDE JUCA FEITOSA TORRES, brasileira, casada, Artesã, portadora do RG: 2015001957-5 - SSP/CE, CPF: 422.602.563-68, filha de Edmundo Feitosa Bizarria e Maria e Dadite Feitosa Juca, residente na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110, **Diretora Financeira:** INGRYD FEITOSA TORRES, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 2008180293-0 - SSPDS/CE e CPF: 010.741.603-47, Claudianeide Jucá Feitosa Torres e João Bosco Pereira Torres, residente na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110 **Diretor técnico pedagógico:** LUCIANO OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG: 87639185 - SSPDS/CE e CPF: 276.760.303-82, filho de Luiz Ramos Santana e Necy de Oliveira Ramo, residente na Rua São Francisco, 1048 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-475. E para os membros do Conselho Fiscal foram eleitos os: **Presidente do Conselho Fiscal:** JOSÉ MAURO FEITOSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 2008432031-6 - SSP/CE e CPF: 071.566.103.50, filho de Maria Ivonete

1

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04200

LIVRO: A-49

FOLHAS: 094-101

FOLHA 098

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Pinheiro dos Santos e José Mauro Feitosa, residente na Rua Antônio Lucio De Alencar, 458, Aparecida, Campos Sales - Ce. **Conselheiro jurídico:** CICERA FABIANA SOUSA CRUZ, brasileira, solteira, advogada OAB/CE- 52.802, portadora do RG: 97029062040 SSPDS/CE, CPF: 048.309.573-79, filha de Francisco Ferreira da Cruz e Cícera Francisca de Sousa, residente na Avenida Martinho de Luna Alencar, 756 – Cirolândia, Barbalha/CE – CEP: 63180.000. **Conselheiro contábil:** RAIMUNDA PEREIRA TORRES, brasileira, divorciada, costureira, portadora do RG: 307931303-87 - SSPDS/CE (novo RG-CPF unificados em um só), filho de Joaquim Torres e Rita Pereira Torres, residente na Rua Princesa Isabel, 1262– São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63010-495. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, e encaminhada para registro nos órgãos oficiais para que surta seus efeitos jurídicos.

2



Presidente da assembleia e eleito presidente do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES.
CPF: 462.271.483-34.



Vice Presidente da assembleia e eleito vice presidente do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

IRVYNG FEITOSA TORRES
CPF nº. 010.746.273-77.



Secretaria da assembleia e eleita Secretária do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).
CLAUDIANEIDE JUCA FEITOSA TORRES
CPF: 422.602.563-68.





DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04200

LIVRO: A-49

FOLHAS: 094-101

FOLHA 099

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Ingrid Feitosa Torres
Diretora Financeira do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

INGRYD FEITOSA TORRES
CPF nº. 010.741.603-47

Luciano de Oliveira Ramos
Diretor técnico pedagógico do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).
LUCIANO OLIVEIRA RAMOS.
CPF: 276.760.303-82.

CONSELHO FISCAL

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MAURO FEITOSA JUNIOR
Data: 22/12/2024 17:30:08-0300
Verifique em <https://validar.sit.gov.br>

Primeiro conselheiro fiscal: JOSÉ MAURO FEITOSA JUNIOR.
CPF: 071.566.103.50.

Cicera Fabiana Sousa Cruz
Conselheiro jurídico: CICERA FABIANA SOUSA CRUZ.
CPF: 048.309.573-79.

Raimunda Pereira Torres
Conselheira contabil: RAIMUNDA PEREIRA TORRES.
CPF: 307931303-87.



DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04200

LIVRO: A-49

FOLHAS: 094-101

FOLHA 100



LISTA DE PRESENÇA da Assembleia Geral extraordinária INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA). Aprovação da eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

01. Nome completo: João Bosco Pereira Torres

Assinatura: 

02. Nome completo: Inyng Feitosa Torres

Assinatura: 

03. Nome completo: Claudianeide Jucá Feitosa Torres

Assinatura: 

04. Nome completo: Ingruyl Feitosa Torres

Assinatura: 

05. Nome completo: Luciano Oliveira Ramos

Assinatura: 



DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04200

LIVRO: A-49

FOLHAS: 094-101

FOLHA 101

06. Nome completo: *José Mauro Feitosa Junior*

Assinatura: _____

 Documento assinado digitalmente
JOSE MAURO FEITOSA JUNIOR
Data: 22/12/2024 17:30:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

07. Nome completo: *Cicena Fabiana Sousa Cruz*

Assinatura: *Cicena Fabiana Sousa Cruz*

08. Nome completo: *Raimunda Pereira Torres*

Assinatura: *Raimunda Pereira Torres*

09. Nome completo:

Assinatura: _____

Juazeiro do Norte - CE, 13 de dezembro de 2024.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA)**, CNPJ: **00.000.000/0000-00**, sob Nº de **ORDEM: 04201**, **LIVRO: A-49**, **FOLHAS: 102-122** e **SELO: ABL756759** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04201/** Código: **31876457**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 20/02/2025.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

<p>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</p> <p>Nº de Abordamento: 20250220000175</p> <p>Total Emolun: 171,42 Total FAODEP: 8,56</p> <p>Total FERRIAGE: 12,27 Total FRIMP: 8,56</p> <p>Total Selos: 10,80 (Total ISS): 3,44</p> <p>Valor Total: 211,41</p> <p>Base de Cálculo / Altes com Valor Deslizando</p> <p>Ben/Negocio: 1: 0,00</p> <p>Debitamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor</p> <p>Código: 00001:00001:00001:00001:00001</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 11</p> <p>Registro RTD / RCPJ</p> <p>Nº</p> <p>ABL756759-J7L9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confirmação de Selo Digital em meio digital (tpaj) no rtd</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Estado do Ceará</p> <p>Selo Tipo 1</p> <p>Distrib. / Manifestação</p> <p>Nº</p> <p>ABL756759-J7L9</p> <p>ABL756759-J7L9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Confirmação de Selo Digital em meio digital (tpaj) no rtd</p>
--	---	--

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04201/ e informar o código: 31876457

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 103

**ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) OFICIAL DO CARTÓRIO MACHADO
2º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).**

INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110, neste ato representada por seu **Presidente: JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 2022040293-5 -SSPDS/CE, CPF: 462271483-34, filho de Joaquim Torres e Rita Pereira Torres, residente na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110. Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro de sua Ata de eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal, anexando para tal os seguintes documentos:

1. Edital de convocação;
2. Eleição de posse da diretoria executiva e conselho fiscal;
3. Estatuto Social;
4. Relação dos associados presentes a assembleia.

Juazeiro do Norte -CE, 13 de dezembro de 2024.

Presidente: **JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES.**



DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 104

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

Art. 1º O INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), é uma Organização da Sociedade Civil — OSC, de acordo com a Lei 13.019/2014 e Lei 14.597/2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nem intuito político, com prazo de duração indeterminado que será regido pelo presente Estatuto, e demais Leis aplicáveis, fundada em 13 de dezembro de 2024, com sede na Rua José Marinho Silva, 179 - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-110, tendo por objetivo o apoio à pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico — profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, (Art. 3º, item IV da Constituição Federal). Atuar na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, (Art. 33 inciso I, da lei 13019/2014).

Parágrafo único – O INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), é uma entidade desportiva e foi fundada em 13 de dezembro de 2024, tem seu brasão, bandeira, escudo, mascote e uniformes definidos pelo seu regimento interno.

Art. 2º. Os objetivos e as finalidades do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) são:

- I. - Desenvolver, aplicar atividades técnicas - científicas através de estudos, pesquisas e difusão científica;
- II. Explorar e executar, tecnologias da informação de caráter eminentemente educativo;
- III. Promover intercâmbio conveniar-se, associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas no intuito da comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científico e sócio - culturais;
- IV. Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis que a legislação permitir, no sentido da formação de recursos humanos, em particular gestores para o setor público e privado;
- V. Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas de economias autossustentáveis;

Claudianeide y. F. Torres





DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 105

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

- VI. Manter, subsidiar e fomentar, em sua própria estrutura, ou em outro local que venha a determinar, Unidades de Ensino, Centros de Pesquisas e extensão, sob direção, aprovação e fiscalização da Diretoria Executiva;
- VII. Constituir-se numa Instituição de difusão e comunicação de âmbito nacional, fazendo representar nos foros locais e internacionais;
- VIII. Promover a educação através de Programas e Projetos, concedendo estágio remunerados ou não, e bolsas de estudo;
- IX. Promover campanhas e programas sistemáticos de educação e sócio - cultural;
- X. Produzir material didático, áudio - visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio - televisivo de educação, ciência e tecnologia, informativo e sócio - cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio - televisivos para tal fim;
- XI. Promover junto a empresas, órgãos e entidades os estudos e análises no sentido, em parcerias, de avaliação de potencialidades técnica - científicas, bem como a promoção das empresas, órgãos e entidades;
- XII. Promover a comunicação rádio - televisiva e de dados;
- XIII. Empenhar-se pelo engrandecimento da Pátria, sem envolver-se com política ou em facção partidária;
- XIV. Proporcionar bem-estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;
- XV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVI. Efetivar contratos parceria, seja por chamamento de cooperação ou fomento, acordo de parcerias e contratos de gestão com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;
- XVII. Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;
- XVIII. Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;
- XIX. Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais, entidades públicas e privadas, através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;

Claudianeide J. F. Torres

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 106

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

- XX. Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana;
- XXI. Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;
- XXII. Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais tecnológicos, que visem o bem-estar comunitário, à preservação do meio ambiente, e o fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;
- XXIII. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos, a atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
- XXIV. Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- XXV. Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, em empreendimentos, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites na forma da legislação;
- XXVI. Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organização e métodos, planejamento local integrado, serviços humanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais, assuntos afins;
- XXVII. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração direta ou indireta, a nível Federal, Estadual ou Municipal apresentando soluções para o desenvolvimento regional ou nacional;
- XXVIII. Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho;
- XXIX. Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- XXX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXXI. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas;
- XXXII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXXIII. Projetos e estudos para preservação, manutenção, utilização e aproveitamento das áreas públicas, Federal, Estadual e Municipal, para fins de proteção de fauna e flora e reflorestamento regional compatível;

Claudianeide J. F. Torres



DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 107

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

- XXXIV. Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços especializados, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente no Terceiro Setor;
- XXXV. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos de esporte e de lazer, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com OSC's e entidades privadas, para atendimento de seus associados e cidadãos em comum, com vistas do bem-estar de todos;
- XXXVI. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da saúde para seus associados e cidadãos em comum, com vistas à melhoria da saúde para cuidar da saúde e do Bem-estar, ampliando e levando saúde a todos os cidadãos em comum, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas;
- XXXVII. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área de construção civil, podendo participar e firmar de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas, atuando e efetuando a construção de casas populares para população de baixa renda, bem como, realizar, efetuar parceria, firmar convênios para construção de moradias para os associados e cidadãos em comum;
- XXXVIII. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da agricultura, agropecuária e todas as atividades da área rural, bem como, realizar trabalhos no âmbito da agricultura familiar, podendo participar, efetuar parcerias e firmar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais, osc's e entidades do setor privados, para o atendimento e benefício de seus associados e cidadãos em comum;
- XXXIX. Realizar atividades desportivas no âmbito nacional bem como participar de editais e leis de incentivo que fomentam o desporto brasileiro;
- XL. Realizar e participar de competições de caráter profissional e amador administradas pelas entidades nacionais e internacionais de desportos;
- XLI. Desenvolver projetos desportivos, culturais e sociais de ordem pública e privada;
- XLII. Realizar projetos culturais via edital das Leis de incentivo Estadual e Federal, municipal tanto no que se refere ao Imposto de Renda — IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS e Impostos sobre serviços - ISS;

Parágrafo único: Para alcançar seus objetivos, INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) poderá fazer convênios, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção - de forma individual ou coletiva - de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Instituição terá como Fontes de Recursos para a manutenção a Inscrição de Projetos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, na Lei Federal de Incentivo à Cultura, Inscrição de Projetos via Sistema de Convênios do Governo Federal, receber recursos de Emendas Parlamentares e Municipais, Inscrição de Projetos nas Leis



Claudianeide J. F. Torres

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 108

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Estaduais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, Receber Doações Nacionais e Internacionais de Pessoas Físicas e Jurídicas, captação de recursos através da criação de Fundo Patrimonial de Sustentabilidade, além de buscar recursos em Campanhas Sociais de Doações Sociais e Inscrição em Projetos em Editais Nacionais e Internacionais Privados e públicos.

Art. 3º. INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.

Parágrafo primeiro: Os serviços de assistência sociais direcionados a educação ou a saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios da entidade, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo segundo: Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, empresas privadas, fundações e instituições afins e associações sem fins lucrativos ou com a finalidade lucrativa.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), terá um Regimento Interno que será aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 6º. Da admissão do associado:

Poderão associar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de matrícula de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade;

Claudianeide J. F. Torres





DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 109

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

II - Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 7º. O quadro social do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) Contribuintes - são as pessoas físicas que colaboram com INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) mensal, semestral ou anual através de serviços prestados como voluntários através de termo de parceria voluntária;
- b) Beneméritos as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento da Associação;
- c) Correspondentes que são aqueles que prestam colaboração social INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) Honorários - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços com INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- e) Fundadores - constituindo-se das pessoas que participaram da primeira assembleia geral de constituição.

Art. 8º. Da demissão do associado: É direito de o associado demitir-se do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) quando julgar-se necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 9º. Caberá recurso fundamentado à assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Violação grave do Estatuto;
- b) Difamar o Instituição, seus membros, associados ou objetos.

Parágrafo segundo: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Seção I

Claudianeide J. F. Torres

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 110

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º. São direitos assegurados aos associados desde que quites com as suas obrigações sociais:

- a. Informar por escrito a Diretoria Executiva a respeito de qualquer falha de administração, com vistas a sua correção;
- b. Participar das assembleias gerais.

Art. 11º. São deveres de todos os associados:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Prestigiar INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) e zelar pelo seu bom nome, garantindo sua continuidade e expansão;
- d. Recusar os cargos e tarefas que não possam desempenhar,
- e. Contribuir socialmente para a manutenção da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).
- f. Desempenhar com responsabilidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

Seção II

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12º. Infringindo o presente Estatuto Social e o Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), para punir faltas leves.

Parágrafo segundo: A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) para punir faltas graves.

Parágrafo terceiro: A exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex-officio", para a exclusão do associado.

Claudianeide J. F. Torres





DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 111

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

Art. 13º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de advertência, suspensão ou exclusão no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, para a assembleia geral;

CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 14º. São órgãos de deliberação, execução e fiscalização do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA)

- I - Assembleias gerais;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, poderão ser remunerados, cujo valor monetário será definido pela Diretoria Executiva em função das disponibilidades financeiras e de forma proporcional às atividades desenvolvidas e efetivamente comprovadas, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei Federal nº 9.790/99 Inciso VI do art. 4º).

Art. 15º. É vedada a acumulação de cargos da Diretoria Executiva com cargos do Conselho Fiscal.

Art. 16º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sucessivamente.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por membros presentes a assembleia geral.

Art. 17º. Os membros eleitos perderão o mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- III. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa por escrito;
- IV. Recebimento da pena de desligamento;
- V. Conduta não compatível com os interesses do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Claudianeide J.F. Torres

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

VI. Renúncia.

Parágrafo primeiro: A perda do mandato será decidida em assembleia geral, garantido ao acusado o direito de defesa, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa. Esgotando-se o prazo e não apresentando a defesa automaticamente estará desligado.

Parágrafo segundo: Em se tratando de renúncia ou desligamento do Diretor Presidente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser notificados por escrito e o seu substituto reunirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em até 05 (cinco) dias, para ciência e adoção das providências a serem tomadas.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Executiva será composta por 03 (três) membros: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Tesoureiro, 01 (um) Diretor Secretário.

Parágrafo quarto: Em caso de renúncia de um membro da Diretoria Executiva ou vacância, assumirá de imediato o cargo superior aquele que ocupa o cargo inferior conforme ordem cronológica: Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário. Só será convocada eleições para preenchimento do cargo vago se ocorrer renúncia de toda a diretoria executiva, nos casos de renúncia ou vacância individual o presidente poderá nomear por ato administrativo o ocupante do cargo do membro ascendente.

CAPÍTULO IV

Dos Livros

Art. 18º. INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) adotará os seguintes livros:

- I. Atas de assembleias;
- II. Atas de reuniões da diretoria;
- III. Fichas de associados.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

Art. 19º. No livro ou ficha os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome completo, profissão, naturalidade, nacionalidade, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, estado civil, número do CPF ou CNPJ e documento de identidade;
- II. Número da matrícula;
- III. Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III. Assinaturas dos representantes legais do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua eliminação ou demissão;

Claudianeide J. F. Tons

[Assinatura]

[Assinatura]

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 113

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

IV. Espaço para lavratura do termo circunstanciado das causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO V
Das Competências
Assembleias Gerais

10

Art. 20º. A assembleia geral é o órgão máximo da instituição, composta e a ele compete:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA);
- III. Examinar e ratificar a aprovação das contas e balanços do exercício anterior;
- IV. Alterar o presente Estatuto, observando as disposições legais e regimentais;
- V. Aprovar as contas, planos, programas, projetos e propostas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;
- VI. Deliberar sobre a extinção elou dissolução do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) e a destinação de seu patrimônio, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 21º. A convocação das assembleias gerais extraordinárias e ordinárias far-se-á mediante edital publicado ou fixado em sua sede com 10 (dez) dias de antecedência, onde mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente deverá ser notificado formalmente, através de envio de correspondência para o seu domicílio (com aviso de recebimento), elou para o seu endereço eletrônico cadastrado no sistema do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) no mesmo prazo de 10 (dez) dias citado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo: A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um quinto (1/5) dos associados quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: Nas convocações para a assembleia geral ordinária não havendo, na data e horários estabelecidos o quórum de um quinto (1/5) dos associados, as assembleias serão realizadas em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

Art. 22º. A assembleia geral ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:



Claudianeide G. F. Torres

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

I) Prestação de contas dos órgãos de administração, das filiais ou dos escritórios de representações acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão da Diretoria Executiva;
- b) Balanço geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas Ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da entidade, deduzindo-se, no caso as parcelas para os fundos se houver,

III) Outras matérias consideradas relevantes;

IV) Quando previsto a fixação de valor de ajuda de custo dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, daqueles que realmente atuam no INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo segundo: A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes das responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 23º. Compete à assembleia geral extraordinária eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As eleições serão regulamentadas através do Regimento Interno.

Art. 24º. As atas das assembleias gerais serão lavradas pelo Secretário podendo ser digitais assinadas de forma eletrônica ou em livro próprio ou folhas soltas e assinadas pelo Diretor Presidente e facultativamente por quaisquer dos associados presentes ou seus representantes legais.

CAPÍTULO VI

Da Composição da Diretoria Executiva

Art. 25º. A Diretoria Executiva será composta por 03 (três) membros: (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Tesoureiro, 01 (um) Diretor Secretário, todos com mandato de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Parágrafo único: Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) os associados que exerçam cargos de direção, junto aos Órgãos do poder público, ou membros do ministério público.

Claudianeide J. F. Torres



DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 115

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

CAPÍTULO VII

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 26º. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual do exercício anterior;
- II. Propor a assembleia geral a admissão de associado;
- III. Elaborar e apresentar a assembleia geral o planejamento e a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV. Executar a programação anual de atividade da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA);
- V. Indicar e substituir Diretor em caso de renúncia;
- VI. Nomear e destituir coordenadores e administradores para os projetos administrados pela INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), caso necessário.

Art. 27º. Compete ao Presidente:

- I. Fixar a política de ação e estratégia da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA);
- II. Presidir as reuniões das assembleias gerais, bem como, as reuniões de Diretoria;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), em conjunto com o Diretor Financeiro, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Aprovar os planos anuais de trabalho, propostas e projetos, programação orçamentária e financeira, e fixar remunerações quando for o caso;
- V. Dirigir, supervisionar e autorizar as atividades da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA). Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- VII. Regulamentar o funcionamento dos serviços, baixando normas e regulamentos específicos;
- VIII. Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais; constituir e estabelecer, através de ato formal da Diretoria Executiva e em conjunto com o Conselho Fiscal os projetos, programas, ações e os núcleos administrativos específicos da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA);
- X. Indicar e homologar a contratação e demissão de funcionários, consultores, estagiários e outros que se façam necessários;
- XI. Aprovar despesas de viagens, traslados, hospedagem, alimentação, transportes e diversos;

12



Claudianeide J.F. Torres

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 116

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

- XII. Aprovar a criação de fundos com finalidades específicas e baixar instruções sobre sua formação, utilização e liquidação;
- XIII. Indicar e contratar pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza;
- XIV. Convocar as assembleias gerais;
- XV. Instituir e destituir comitês consultivos;
- XVI. Representar INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para tanto delegar poderes ou constituir mandatários;
- XVII. Assinar ou rubricar todo e qualquer documento, tais como procurações, contratos, ajustes, acordos, convênios, correspondências;
- XVIII. Delegar, por escrito, atribuições de sua competência aos demais diretores ou associados, estabelecendo prazos para essas delegações;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 28º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Responder pela tesouraria;
- II. Elaborar o orçamento anual, relacionando as despesas e indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), em conjunto com o Diretor Presidente, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Emitir pareceres quanto a gastos previstos para a execução de cada programa especial;
- IVII. Estabelecer, quando julgar conveniente, o limite das finanças e seguros de fidelidade para empregados que manuseiem dinheiro ou valores;
- VI. Submeter ao Diretor Presidente a indicação de instituições financeiras nas quais deverão ser feitos os depósitos dos recursos disponíveis;
- VII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado financeiro e o desenvolvimento das atividades em geral;
- VIII. Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos das despesas rotineiras, juntamente com o Diretor Presidente;

Claudianide J. F. Torres



DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 117

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

- IX. Dar suporte financeiro aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) vier estabelecer ou constituir;
- X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- XI. Substituir o Diretor Presidente em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.

Art. 29º. Compete ao Diretor secretário:

- I. Administrar as atividades do Instituição e responder por todos os assuntos relativos à contabilidade e livros de registros;
- II. Responder pelo fluxo de receitas e de despesas, bem como, pela agenda de pagamentos das contas relativas ao funcionamento do Instituição;
- III. Responder por todas as atividades relativas a recursos humanos;
- IV. Estabelecer prazos para que os auxiliares, em tempo hábil, lhe entreguem os dados relativos aos respectivos setores, indispensáveis à elaboração do orçamento e programação anuais;
- V. Encaminhar ao Diretor Presidente até 20 (vinte) dias antes da realização de cada assembleia geral ordinária, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária;
- VI. Tomar as providências junto aos órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e outras autoridades administrativas, dando-lhes o devido encaminhamento;
- VII. Manter os estoques de material e demais insumos indispensáveis ao funcionamento do Instituição;
- VIII. Delegar, após anuência escrita do Diretor Presidente, algumas de suas atribuições a um ou mais auxiliares, estabelecendo prazos para tais delegações;
- IX. Dar suporte administrativo aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o Instituição vier estabelecer ou constituir;
- X. Apresentar mensalmente ao Diretor Presidente o balancete do mês anterior, acompanhado de informações supletivas e de súmula dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XI. Enviar ao Diretor Presidente até janeiro, a prestação de contas e relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

Art. 30º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.



Claudianeide J.F. Torres

14

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 118

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 31º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos na assembleia geral, todos com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Art. 32º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar e aprovar as contas e balanços do exercício anterior;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores do Instituição;
- III. Fiscalizar e emitir parecer sobre todos os serviços contábeis, livros e documentos concernentes à escrituração, situação do caixa e valores em depósitos;
- IV. Examinar os documentos, balancetes e balanços que comprovem receitas e despesas, bem como a relação e situação dos bens patrimoniais;
- V. Apontar os erros e irregularidades que porventura constatar, sugerindo medidas que considere cabíveis para a sua correção;
- VI. Lavrar as atas e pareceres dos resultados dos exames a que proceder das contas do Instituição.
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, ao Diretor Financeiro, os livros, documentos e balanços relativos à administração financeira;
- VIII. Emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira do Instituição;
- IX. Receber notificações do Diretor Presidente elou Diretor Financeiro das atividades financeiras, podendo inclusive consultar os extratos bancários de movimentação financeira sempre que julgar necessário;
- X. Realizar a prestação de contas anual;
- XI. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 33º. Para o desempenho de atribuições que exijam a colaboração de especialistas, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Diretor Presidente a contratação de serviços de contadores, de firma nacional ou internacional de auditoria sem vinculação com a Instituição, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a serem executadas e respeitando os padrões de mercado.

Art. 34º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerar conveniente, ou quando convocado pelo Diretor Presidente.

Claudianeide J. F. Torres



PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Art. 35º. O Conselho Fiscal terá seu Diretor Presidente indicado por maioria dos membros eleitos na assembleia, a quem caberá a administração dos trabalhos.

Art. 36º. Em caso de renúncia do presidente do Conselho Fiscal ou vacância, os membros entre eles poderão por indicação da maioria eleger novo presidente.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia coletiva dos membros do Conselho Fiscal será convocado eleições para nova composição.

CAPÍTULO IX

Dos Fundos

Art. 37º. INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), deverá criar e manter um fundo de reserva, constituído de 2% (dois por cento), no mínimo, oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades destinado prioritariamente a reparar perdas e atenderem imprevistos; podendo, no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio e Recursos

Art. 38º. O patrimônio do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público elou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo primeiro: Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) não distribuirá lucros, a qualquer título.

Art. 39º. São recursos da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA):

- a) Resultados dos bens e direitos dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;
- b) Doações e contribuições de terceiros;
- c) Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;
- d) Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;
- e) Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;
- f) Fideicomissos em seu favor instituídos;



Claudianeide J. F. Torres

DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 120

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
ADONAI BRASIL (IABRA).**

- g) Usufrutos;
- h) Captações de recursos financeiros a fundo perdidos ou de outras modalidades;
- i) Resultados financeiros gerados pelas atividades.

Parágrafo único: No caso de dissolução ou extinção da INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA), o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

CAPÍTULO XI
Da Prestação de Contas

Art. 40º. A prestação de contas do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações;
- III. Financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer associado, podendo ainda ser publicado em qualquer um dos meios relacionados a seguir: Diário Oficial da União, Diário Oficial Estadual, Municipal, em jornal de grande circulação, ou ainda através da publicação no site, com acesso na área privativa de cada associado;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Convênios e Termo de Parceria;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e será feita sob a coordenação direta do Conselho Fiscal: cujos prazos de início e término serão determinados no Regimento Interno;
- VI. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Claudianeide J. F. Torres



PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA).

Art. 41º. Os associados do INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) não respondem individualmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações que os diretores contraírem, porém, INSTITUTO ADONAI BRASIL (IABRA) responderá por suas obrigações, com os seus próprios bens, por intermédio da diretoria e em conformidade com a legislação vigente.

Da Declaração

Art. 42ª. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão sendo impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 43º. O detalhamento das atribuições e competências não disciplinadas neste Estatuto constará do Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, onde estarão fixados critérios flexíveis para o melhor desempenho das atividades, complementares ao disposto no presente Estatuto.

Art. 44º. Os casos omissos neste Estatuto serão levados para a resolução da assembleia geral, não havendo solução dos mesmos o Foro é na cidade de Jardim, Estado do Ceará para dirimir os casos e as dúvidas.

Art. 45º. Este Estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024 e terá validade após seu registro em Cartório.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 13 de dezembro de 2024.


PRESIDENTE: JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES.

CPF nº. 462.271.483-34.


ASSESSOR JURIDICO: CÍCERA FABIANA SOUSA CRUZ

OAB/CE: 52.802.





18



DATA: 20/02/2025

ORDEM: 04201

LIVRO: A-49

FOLHAS: 102-122

FOLHA 122



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTÓCOLO REDESIM
CEP2500052134

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO ADONAI BRASIL - IABRA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: CE01390118 - 00046227148334

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO _____ CPF DO PREPOSTO _____

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
JOAO BOSCO PEREIRA TORRES CPF
462.271.483-34

LOCAL E DATA
Juazeiro do Norte, 10/02/2025 ASSINATURA (com firma reconhecida)
[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Cartório **MACHADO** 2º Ofício

DEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | DEL CÍCERO A. G. MACHADO | DEL JOÃO G. MACHADO
Tabelião | Substitutos
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jrcps@cartoriomachado.com.br
Fones: (88) 3512-1313 / (88) 3512-1518 / (88) 3512-4261

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de JOAO BOSCO PEREIRA TORRES. Feito por *[Assinatura]* Dou Fe. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 10/02/2025

TABELIÃO / SUBSTITUTO

Bel. Paulo de Tarso G. Machado | 10/02/2025 | Juazeiro do Norte - CE

DI 773251

REGISTRO DE FIRMA

QR CODE

DQUV 02

Imprimir